PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Terça-feira, 04 de setembro de 2018 | Ano I | Edição nº 155 | Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Homologação / Adjudicação	1
Contratos	1
Aviso de Licitação	2
Leilões	3
Atas de registro de preço	18

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação, que adjudicou o objeto e autorizo a contratação da empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A, pelo valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por lançamento processado, a ser arcado pelas consignatárias devidamente credenciadas; com todas as demais condições conforme Edital. Pederneiras, 03 de setembro de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 83/2018. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda. Objeto: Aquisição de 1.600 cestas básicas. VALOR TOTAL: R$ 42.944,00. MODALIDADE: Pregão Presencial. VIGÊNCIA: 04 meses. ASSINATURA: 27/08/2018. PROPONENTES: 02.

Pederneiras, 27 de agosto de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos. ENCERRAMENTO: 18/09/2018, às 8:45 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites http://www.bll.org.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 31 de agosto de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

OBJETO: Registro de preços de materiais odontológicos. ENCERRAMENTO: 18/09/2018, às 8:45 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites http://www.bll.org.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 31 de agosto de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

OBJETO: Registro de preços de café tradicional, torrado e moído. ENCERRAMENTO: 18/09/2018, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 31 de agosto de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

Leilões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS
LEILÃO N.º 01/2018

Modalidade: **LEILÃO PRESENCIAL CONCOMITANTE AO ELETRÔNICO**
Critério para Julgamento: **Maior Lance**

Data: 04 DE OUTUBRO DE 2018
Horário: À partir das 13:00 horas

Local do Leilão Presencial:
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, localizada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro – Pederneiras/SP

Endereço do Leilão Eletrônico: **www.ileiloes.com.br**

VISITAÇÃO:
De 01 a 03 de outubro de 2018 das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e no dia 04 de outubro de 2018 das 07:30 horas às 10:30 horas. Responsável: Sr. Francisco (Chiquinho) telefone: (14) 99742-5708.

Obs.: Para os bens remanescentes do Leilão (Item 8.6): **Leilão Eletrônico com abertura no dia 04/10/2018 às 22:00h e encerramento em 24 de outubro de 2018 às 14:00h**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo torna público que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito, acha-se aberto o processo licitatório na modalidade de **LEILÃO n.º 01/2018**, do tipo **MAIOR LANCE**, originário do Processo Administrativo n.º 137/2018, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigentes e aplicáveis à espécie. O Leilão para venda de bens pertencentes que se tornaram inservíveis, em estado de conservação em que se encontram sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. Raphael Cavalli Yarid, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado Paulo sob n.º 760 na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

O presente Edital e as fotos dos materiais, em sua integra, poderão ser consultados e adquiridos diretamente no site: www.ileilao.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DO INTERESSE GOVERNAMENTAL

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP porque a manutenção e recuperação de determinados bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.

ITEM 1 - DO OBJETO

1.1.- O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, veículos, tratores, máquinas, equipamentos, sucatas, entre outros, todos inservíveis à municipalidade, bens estes separados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação, bens discriminados nos **ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-C** que fazem parte integrante deste Edital.

1.1.1.- O ANEXO I-A contém os lotes de 01 a 20 (Veículos, Caminhões, Ônibus, Trator, Máquina e Sucata);

1.1.2.- O ANEXO I-B contém os lotes de 21 a 22 (Veículos em fim de vida útil - Sem direito a documentação);

1.1.3.- O ANEXO I-C contém os lotes de 23 a 26 (Máquinas e Equipamentos);

1.2.- Os Bens mencionados dos **ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-C** serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3.- A Prefeitura Municipal de Pederneiras declara ser proprietária dos bens constantes dos **ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-C** e de que trata o item 1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4.- Os bens a serem leiloados estarão expostos à **VISITAÇÃO PÚBLICA**, em seus lotes já determinados a qual será acompanhada pelo Sr, Francisco (Chiquinho), com telefone para contato (14) 99742-5708 **à partir do dia 01 de outubro de 2018 das 07:30 às 10:30 horas e das 13:00 ás 16:00 horas, sendo que na data do Leilão a visitação ocorrerá apenas no período da manhã, se encerrando às 10:30 horas**, em todos os locais onde estão depositados os bens objetos deste leilão, nas seguintes disposições:

1.4.1.- Lotes contantes no **ANEXO I-A e ANEXO I-B**: **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP**, localizado na Rua Castelo Branco O-1165, Jd. California, Pederneiras/SP;

1.4.2.- Lotes constantes do **ANEXO I-C**: **Dependências da UNIVESP**, localizado na Av Paulista S-377, Centro, Pederneiras/SP.

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.– Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas e Jurídicas, as quais deverão se cadastrar previamente no site **www.ileiloes.com.br**:

2.1.1.– Para participação através do sistema eletrônico, será necessário o cadastramento através do site **www.ileiloes.com.br**, observando as instruções fornecidas durante o cadastramento, quais são:

2.1.1.1 – Pessoa Física:

a) Envio para a central ileilões do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório;

b) Envio para a central ileiloes de cópias autenticadas da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência.

2.1.1.2 – Pessoa Jurídica:

a) Envio para a central ileilões do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado pelo representante legal habilitado para tal, e com firma reconhecida em cartório juntamente com;

b) Cópia autenticada do Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária), se o caso;

c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, se o caso;

d) Cópia autenticada do Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa, se o caso;

e) Cópia autenticada do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, se o caso;

f) Cópia autenticada do Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se o caso;

g) Cópia autenticada da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

h) Cópia autenticada do Comprovante de endereço, e,

i) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência do sócio responsável pelo cadastro.

2.1.1.3 - O endereço da central Ileilões é: Rua Vigário João José Rodrigues, nº 21, Cj 509 – Centro Empresarial InDesign, Centro – Jundiaí/SP – CEP 13.201-001.

2.1.2 – Para a participação através do Leilão Presencial, os interessados poderão se cadastrar no local do leilão com 30 (trinta) minutos de antecedência e serão necessários todos os documentos elencados nos itens anteriores com exceção do contrato de adesão emitido pelo sistema www.ileiloes.com.br.

2.1.2.1 – Para a participação do Leilão presencial, será necessário que o interessado esteja em posse de cheque de sua titularidade para que preste a caução em caso de arrematação.

Obs.: Os documentos exigidos para o cadastramento constantes do item 2.1.1.1 e 2.1.1.2, poderão ser entregues pessoalmente no endereço constante do item 2.1.1.3.

2.2.- Para a arrematação de lotes constantes no ANEXO I-B de "veículos em fim de vida útil" (sem direito a documentação) os arrematantes deverão atender o artigo 4º, inciso I e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafo 1º, da Portaria DETRAN nº 1215, de 24/06/2014.

2.3.- Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2.4.- Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme **Anexo II**, para a modalidade presencial e declaração de conhecimento das condições expressas no edital de leilão no momento de sua habilitação no site do leiloeiro oficial para os participantes na forma eletrônica.

2.5.- A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

2.5.1.- Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

2.5.2.- Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

2.5.3.- O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

2.5.4.- Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.5.5.- A Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.6.- Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5.7.- O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

2.5.8.- O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

2.5.9.- Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

ITEM 3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1.- Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, **acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro** sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo através de crédito em conta ou boleto bancário, condição esta a ser determinada no momento do leilão.

3.2.- As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.3.- O arrematante obrigar-se-á no ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré-cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

3.4.- Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago de uma só vez mediante crédito através de **depósito em dinheiro, transferência bancária, DOC ou TED na conta corrente nº 50115-8 do Banco do Brasil, Agência 0189-9 de titularidade da Prefeitura Municipal de Pederneiras** e a **comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) na forma do item 3.1**, devendo o arrematante **prestar caução através de cheque de sua titularidade**, o qual será devolvido somente após o efetivo depósito do valor do arremate juntamente com o valor da comissão que deverá ser efetuado em dinheiro até às 14h do primeiro dia útil subseqüente ao Leilão (obrigatório apresentar o comprovante original com autenticação bancária). O não cumprimento deste prazo sujeitará o arrematante às penalidades dispostas no item 7.2, mesmo que o bem seja arrematado, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

3.5.- Os arrematantes que de alguma forma não efetivarem o pagamento do valor do lanço ofertado, bem como do valor da comissão do leiloeiro, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

3.6.- Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido por falta de fundo, divergência da assinatura ou demais motivos onde exista a culpa ou dolo do emitente.

3.7.- Nos casos onde o pagamento do arremate e da comissão do leiloeiro ocorrer através do cheque caução, a liberação dos bens arrematados ocorrerá somente após a efetiva compensação e liquidação dos cheques.

3.8.- O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

3.9.- As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

3.9.1.- Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

3.9.2.- As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

3.10.- Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 3.1 e 3.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ITEM 4 - DA ENTREGA DO BEM

4.1.- Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente na data agendada pelo Leiloeiro que será em até 10 (dez) dias após a data do efetivo pagamento do valor da arrematação, mediante a apresentação da "Nota de venda" a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município e disponibilizados no leilão eletrônico disposto no item 8.6 para que atinja o objetivo da Comitente vendedora, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

4.1.1.- Para os casos em que os lotes arrematados não forem retirados na data agendada e os mesmos não forem reintegrados ao patrimônio Municipal, ficará o arrematante sujeito a multa diária no importe de R$ 50,00 (cinqüenta reais), bem como, ao ressarcimento de custos do Leiloeiro se o caso, para o acompanhamento da retirada no importe de R$ 100,00 (cem reais) por lote.

4.2.- O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos lotes de acordo com as datas e horários de visitação e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS e o LEILOEIRO OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. **As fotos dos lotes são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos bens**.

4.3.- Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 4.1 deste Edital, bem como, as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

4.4.– O CRV (Certificado de Registro de Veículos) dos veículos arrematados serão devidamente preenchidos, assinados com firma reconhecida e encaminhados diretamente a um despachante, ao qual caberá proceder a transferência de propriedade dos veículos, sob a condição da realização das vistorias necessárias, bem como, do efetivo pagamento das despesas, taxas e serviços pelo arrematante.

4.5.- O arrematante terá 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, para a efetiva transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal se esta existir.

4.6.- A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

4.7.- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

4.8.- Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo à mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado, junto ao DETRAN.

4.9.- A Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP e o Leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

ITEM 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.- Os custos e despesas de publicações de editais e publicidade decorrentes desta licitação serão suportados pela Comitente Vendedora.

ITEM 6 - DO SUPORTE LEGAL

6.1.- Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Decreto nº. 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº. 22.427/33 nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado, salvo condições expressas neste edital.

ITEM 7 - DAS PENALIDADES

7.1.- Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 335 do Código Penal e do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.2.- Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos

visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2.1 – A comissão do Leiloeiro será executada nos moldes do Artº 39 do Decreto nº 21.981/1932.

7.3.- A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

7.3.1.- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.- À Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação ou parte dela, por eventual irregularidade verificada.

8.2.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, presentes ao leilão, por decisão irrevogável.

8.3.- A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

8.4.- A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pederneiras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão da Nota de venda pelo Leiloeiro.

8.5.- Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

8.6.- Os bens que não forem arrematados no leilão em 04/10/2018, por falta de lances, por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital ou pela não efetivação do pagamento do lanço ofertado, serão retornados a leilão exclusivamente na modalidade eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

através do sistema www.ileiloes.com.br, com encerramento em 24 de outubro de 2018 às 14 horas, obedecendo as mesmas condições constantes neste edital com exceção das regras inerentes ao leilão presencial e aproveitando todos os atos já praticados.

8.6.1 – A visitação aos bens remanescentes deverá ser agendada diretamente com a Prefeitura Municipal de Pederneiras através do telefone a ser publicado exclusivamente no site após o dia 04/10/2018.

8.7.- Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitação e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

8.8.– Fica eleito o FORO DA COMARCA DE PEDERNEIRAS/SP para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pederneiras, 31 de Agosto de 2018

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

LEILÃO 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Processo Adm: 137/2018

ANEXO I - A - Veículos, Caminhões, Ônibus, Trator e Máquina

Local de depósito: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Rua Castelo Branco O-1165, Jd. California, Pederneiras/SP

Lote	Marca	Modelo	ANO/MOD	Cor	CHASSI	Renavam	Placa	Valor mínimo de venda	Observação	Frota	Patrimônio
01	Ford	Caminhão F-11000	1984/1984	AZUL	LA7QEA7459	406993416	CPV-2464	R$ 6.000,00	Betoneira - no estado em que se encontra	56	10413
02	VW	Kombi	1988/1988	BRANCA	9BWZZZ23ZJP002351	393717771	CDZ-1354	R$ 1.500,00	no estado em que se encontra / Número do motor danificado=raspado	145	16587
03	VW	Fusca 1300	1981/1981	BRANCA	B0250339	382576993	CPV-2414	R$ 500,00	no estado em que se encontra	46	16535
04	VW	Saveiro 1.6	2005/2005	BRANCA	9BWEB05X05P126353	856010650	DBS-8072	R$ 4.000,00	no estado em que se encontra	217	10388
05	VW	Kombi	1995/1995	BRANCA	9BWZZZ231SP016628	636149420	CDZ-1352	R$ 1.000,00	no estado em que se encontra	151	16593
06	scania	Ônibus Scania S 112 65, modelo Viaggio 49 Lugares	1988/1988	BRANCA	9BSSC4X2ZJ3402330	393753778	BWE-1208	R$ 15.000,00	no estado em que se encontra	207	14667
07	Ford	Fiesta GL Class	2000/2001	BRANCA	9BFBDZFHA1B354224	750338180	CPV-2462	R$ 3.000,00	no estado em que se encontra	178	10523
08	asia	Topic	1998/1999	VERMELHO	KN2FAD2A1WC083948	712850473	CPV-2411	R$ 4.000,00	no estado em que se encontra	173	10519
09	VW	Kombi lotação	2002/2003	BRANCA	9BWGB07X03P002733	789436698	CPV-2487	R$ 6.000,00	no estado em que se encontra	192	6123
10	VW	Kombi	1995/1996	BRANCA	9BWZZZ231SP041952	643343555	CDZ-1357	R$ 1.500,00	no estado em que se encontra / Número do motor danificado=raspado	158	10504
11	VW	Kombi	1995/1996	BRANCA	9BWZZZ231SP042522	643363661	CDZ-1367	R$ 3.500,00	no estado em que se encontra / Número do motor danificado raspado	157	10503
12	ASIA	Topic Furgão	1995/1995	BRANCA	KN4FAK240SC052817	640021484	CDZ-1347	R$ 4.000,00	no estado em que se encontra	153	16595
13	Ford	Caminhão F-11000	1981/1981	AZUL	LA7QZJ0E310	382577035	CPV-2407	R$ 8.000,00	Carroceria Tanque (pipa) no estado em que se encontra	50	10402
14	VW	Parati CL 1.6 MI	1998/1999	BRANCA	9BWZZZ374WT118407	705314448	CPV-2428	R$ 2.500,00	Consta Ambulância no documento - no estado	169	10515
15	VW	Saveiro CL	1994/1994	VERDE	9BWZZZ30ZRP210334	618279598	BFW- 9856	R$ 1.500,00	no estado em que se encontra	135	10478
16	Ford	Caminhão F-11000	1984/1984	AZUL	LA7QEL87725	398523967	CPV-2479	R$ 3.000,00	Caçamba Basculante - no estado em que se encontra	66	10415
17	Ford	Caminhão F-11000 BASCULANTE	1987/1987	AZUL	9BFNXXLM2HDB60340	382579003	CPV-2459	R$ 9.000,00	no estado em que se encontra	97	16555
18	VW	Saveiro GL 1.8	1993/1994	AZUL	9BWZZZ30ZPP268012	138757995	NBN- 6160	R$ 1.000,00	no estado em que se encontra	189	10387
19	FIATALLIS	Motoniveladora Fiat FG 85A SERIES B	1993/1993	AMARELO	NT	NT	NT	R$ 25.000,00	Nº de série 715004437 - No estado em que se encontra	129	10470
20	VALTRA/ VALMET	Trator Valtra 4x4 modelo 900	2000/2000	PRETO/VERM	NT	NT	NT	R$ 40.000,00	Nº de série 0000AY66395. No estado em que se encontra	180	10525

LEILÃO 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Processo Adm: 137/2018

ANEXO I - B - VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL

SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local de depósito: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Rua Castelo Branco O-1165, Jd. Califórnia, Pederneiras/SP

Lote	Marca	Modelo	ANO/MOD	Cor	CHASSI	Renavam	Placa	Valor mínimo de venda	Observação	Frota	Patrimônio
21	ASIA	**TOPIC**	1998/1999	VERMELHO	Veículo Baixado no Detran			**R$ 400,00**	sem direito a documentação	172	15253
22	VW	**KOMBI**	2010/2011	BRANCA	Veículo Baixado no Detran			**R$ 400,00**	sem direito a documentação	291	NT

LEILÃO 01/2018 DA PRFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - Processo Adm: 137/2018

ANEXO I-C - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LOCAL DE DEPÓSITO: Depêndencias da UNIVESP - End: Avenida Paulista, S-377, Centro, Pederneiras/SP

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	1	EMBALADEIRA/EMPACOTADORA DE LEITE OU SUCO EM AÇO INOX, COM SISTEMA MECÂNICO/PNEUMÁTICO - MARCA DISBRASIL	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
24	1	VACA MECÂNICA SISTEMA TUBULAR EM INOX E BANCO DE FRIO - MARCA DISBRASIL	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
25	1	CÂMARA FRIGORÍFICA EM PU COM FORÇADOR DE AR MARCA MIPAL (4,00x6,00 metros)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
26	1	FORNO INDUSTRIAL PARA PANIFICAÇÃO - ELÉTRICO - MARCA ELETRO SUPREMO	R$ 500,00	R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2018
PROCESSO N.º 137/2018

Nome:_____,

CPF/CNPJ: _____,

Endereço: _____, nº: _____.

Compl: _____, bairro: _____,

Cidade: _____. Estado: _____

Telefone: (__) _____, email: _____,

pessoalmente ou por seu representante legal: _____

_____,

Inscrito no cadastro de p. física sob o nº _____,

o qual ocupa o cargo de: _____, declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Pederneiras, 04 de outubro de 2018

_____
Assinatura

Atas de registro de preço

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO Nº 133/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **JA GOUVEA JUNIOR PEDERNEIRAS ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 60/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	10	Unid	Guia cirúrgico total	23,75	237,50
02	20	Unid	Guia cirúrgico parcial	19,00	380,00
03	10	Unid	Overdenture tipo Oring (com prótese acrilizada)	266,00	2.660,00
04	10	Unid	Protocolo (incluso fase metal, solda e acrilização)	940,50	9.405,00
05	20	Unid	Enceramento de Diagnostico por elemento	4,75	95,00
06	50	Unid	Elemento unitário de coroa Resina fotopolimerizável parafusada ou cimentada sobre implante	180,50	9.025,00
07	20	Unid	Preparo de munhão para prótese cimentada sobre implante	4,75	95,00
08	10	Unid	Solda por ponto	10,45	104,50
09	12	Unid	Aplicação gengiva artificial (Dentosoft) até 3 elementos	4,75	57,00
10	20	Unid	Aplicação gengiva artificial (Dentosoft) total	1,90	38,00
11	10	Unid	Remontagem prótese total convencional	114,00	1.140,00
12	10	Unid	Remontagem prótese total sobre implante	237,50	2.375,00

13	10	Unid	Prótese Adesiva em Resina Foto com estrutura metálica	56,40	564,00
14	20	Unid	Inlay-Onlay em Resina Foto	108,10	2.162,00
15	40	Unid	Coroa Metalo-Cerâmica com confecção de copping.	183,30	7.332,00
16	10	Unid	Ponto de Solda Para Prótese Fixa	75,20	752,00
17	10	Unid	Elemento Pôntico em Metalo-Cerâmica	183,30	1.833,00
18	50	Unid	Casquete para moldagem	4,70	235,00
19	200	Conj	Conjuntos de próteses dentárias totais - Dentaduras (para arcada superior e inferior) 1 - Confecção de moldeira individual 2 - Confecção de plano de cera 3 - Montagem dos dentes 4 - Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 - Observações, deste Anexo.	375,00	75.000,00
20	200	Unid	Próteses dentárias totais (Dentaduras) para arcada superior ou inferior. 1 - Confecção de moldeira individual 2 - Confecção de plano de cera 3 - Montagem dos dentes 4 - Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 - Observações, deste Anexo.	187,50	37.500,00
21	100	Unidade	Próteses dentárias parciais removíveis acrílicas para arcada superior ou inferior. 1 - Confecção de plano de cera 2 - Montagem dos dentes 3 - Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão	140,00	14.000,00

			estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 - Observações, deste Anexo.		
23	100	Unid	Conserto de Próteses Totais e Próteses Removíveis. 1 - Reposição de dente quebrado, fraturado, perdido e trinca na base (dente sob responsabilidade do laboratório) 2 - Conserto da parte acrílica com fio ortodôntico Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 - Observações, deste Anexo.	49,00	4.900,00
25	60	Unid	Núcleo metálico	43,80	2.628,00

2 - Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada, com exceção dos componentes protéticos intermediários para a confecção das próteses relativas ao lote 01, que serão fornecidos pelo Contratante.

3 – A Contratada deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66) e DENTRON (cor 62 ou 66), ou similar de igual qualidade ou superior, sendo obrigatória a entrega junto com a etapa de prova de dente, da placa mostrando a marca e a numeração usada, para que a Coordenação de Saúde Bucal inspecione o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

4 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O. e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho, através de seu responsável técnico detentor de registro no CROSP TPD, indicado no processo licitatório. Essa retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, pelo referido responsável técnico, munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese.

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

2 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

2.1 – Em relação aos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O.

2.2 – Os materiais constantes dos lotes 07 e 08, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O.

2.3 – Os serviços constantes do lote 09 deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da retirada da Solicitação no C.E.O.

3 – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

4 – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 24 (vinte e quatro) horas, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.

5 – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

6 – Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.

7 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332 - centro - Pederneiras/SP, **ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Pederneiras/SP**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8 - **A presença do responsável técnico do laboratório, será solicitada na etapa de prova de dentes, bem como em qualquer outra fase que se fizer necessário, para garantir uma melhor resolução do caso.**

9 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância do Contratante.

5 – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.

6 – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e o Contratante poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO GOUVEA JÚNIOR
CPF nº 061.758.128-24
J. A. Gouvea Júnior Pederneiras ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281